



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.639/02**

#### **AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a celebrar o Convênio com o Ministério dos Transportes, através do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes DNIT, para o estabelecimento de bases de cooperação entre as partes, visando apoio no sentido de manter a vigilância dos equipamentos da balança rodoviária, instalada na Rodovia BR 040, no Município de Carandaí.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no art. 1º, fica o Município autorizado a designar até 04 (quatro) servidores de seu quadro efetivo para o desempenho das funções de vigia, necessários a execução do convênio que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de novembro de 2002.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de novembro de 2002.

\_\_\_\_\_ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.